

0 001
SOB

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

100
6
6.002



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Tatiane Sott
Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA



08 004

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Tatiane Sott.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

1.2.4. Emille Medeiros Masella.

1.2.5. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³ .	200	M ³	275,00	55.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						RS 55.000,00

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Após o transporte dos resíduos, o Contratado deverá realizar destinação final, bem como emitir Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos seguintes objetos de descarte:

- a) Rejeitos dispostos em depósitos irregulares localizados em lotes do município;
- b) Resíduos inservíveis/volumosos (móveis, colchões, etc), exceto resíduos de construção civil (RCC).

4.1.1.1. São considerados resíduos inservíveis/volumosos de classe IIA: resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade, por exemplo: sofás, colchões, geladeiras, armários, restos de mobília e utensílios domésticos.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada;
- g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
- h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



08 006

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. A caçamba do caminhão deverá possuir mecanismos de abertura lateral ou traseira.
- 5.2.2. A caçamba deverá ser removida para o aterro após o período máximo de 30 (trinta) dias de aluguel.
- 5.2.2.1. A caçamba poderá ser removida antes do término do prazo máximo previsto no **item 5.2.2**, desde que autorizado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta, devendo ser removida, no máximo, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- 5.2.2.2. Em todo caso, o Contratante realizará o pagamento de acordo com a unidade de medida efetivamente utilizada. A medição realizada pelo Contratado deverá seguir a unidade de medida (M³) conforme o objeto desta contratação.
- 5.2.2.3. O Contratado disponibilizará caçamba vazia, no mesmo instante da remoção da caçamba abastecida com resíduos, **somente se autorizado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta.**
- 5.2.3. O Contratado, após remoção da caçamba, apresentará planilha de medição referente ao período do aluguel, elaborada em papel timbrado da empresa, bem como estar devidamente assinada e carimbada pelo responsável.
- 5.2.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA terá até 3 (três) dias úteis para atestar, através do Fiscal da Contratação, a conformidade dos dados apresentados na respectiva planilha de medição.
- 5.2.4.1. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes na medição, após a manifestação do Fiscal da Contratação e devolução ao Contratado, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, justifique ou modifique a medição dos serviços prestados, tendo o Contratante igual prazo para manifestar-se a respeito.
- 5.2.5. O Contratado deverá disponibilizar caçamba objeto deste TR, em boas condições de uso, no seguinte local: **Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR - CEP 85.760-000.**
- 5.2.5.1. **Deverá ser observado na entrega:**

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



0 007
B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- a) Horário de funcionamento de Segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
 - b) Depositar a caçamba em local informado pelo Fiscal da Contratação e/ou servidores da SEMOB.
- 5.2.6. Após o carregamento da caçamba, caberá ao Contratado, transportá-la coberta por lona, tela ou afins, devendo o resíduo estar protegido de intempéries e devidamente acondicionado, conforme exigido pela legislação em vigor, a fim de evitar a queda de resíduo e/ou qualquer tipo de material na rodovia, sendo de inteira responsabilidade do Contratado as condições de transporte e os danos e/ou anomalias que porventura vierem ocorrer.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução da caçamba, quando não solicitado formalmente pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos coletados.
- 6.2.3. Comprovar a destinação correta dos resíduos por meio de emissão do Certificado de Destinação Final (CDF).
- 6.2.4. Possuir Plano de Atendimento a Emergência (PAE), que estabelece as diretrizes necessárias para atuação em situações emergenciais compatível com a atividade de transporte de resíduos.
- 6.2.5. Possuir Licença de Funcionamento/Operação (LO) do aterro, emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Contratante.
- 6.2.6. Utilizar veículo devidamente regularizado junto aos órgãos de trânsito, bem como utilizar veículo de acordo com as normas e regulamentos para veículos de transporte de resíduos.
- 6.2.7. Utilizar veículo para transporte de caçamba do tipo *Truck/Trucado*, tendo que possuir capacidade de carga e dispositivo compatível para carregamento automático das caçambas, bem como dispositivos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- 6.2.8. Comprometer-se com o cumprimento da legislação específica dos órgãos ambientais acerca do objeto desta contratação.
- 6.2.9. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental durante o transporte de resíduos, bem como quanto a armazenagem de resíduos.
- 6.2.10. Arcar com todas as despesas que vierem ocorrer relativas ao veículo utilizado no transporte da caçamba, necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 6.2.11. Arcar com as despesas de manutenção e conservação da caçamba.



0 008
B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 6.2.12. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar a data, hora e local de prestação dos serviços previamente agendados pela Secretaria demandante.
- 6.2.13. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos etc).

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

- 6.3.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB o serviço de carregamento da caçamba.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.



0 00''

B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

0 β. 010

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnica da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetiva	SEAMA	seama.emille@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativa da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetiva	SEAMA	seama.emille@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA	agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;



0,011
B

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.11. Os serviços prestados pelos profissionais contratados serão avaliados permanentemente, pelo Fiscal do contrato, equipe de trabalho, alunos e pais de alunos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterà, no mínimo:
- a) Identificação do produto/serviço;
 - b) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Local de entrega de cada produto;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do **subitem 8.2.1.3**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**



0 013
8

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a)** Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b)** Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c)** No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser



0 014
8

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1.** O serviço de disposição final de resíduos volumosos gerados pela cidade é um dos trabalhos que envolvem a limpeza pública. Tal serviço, de caráter essencial, deve ser executado de modo a atender às normas ambientais que visam à proteção do meio ambiente e bem estar da comunidade.
- 11.1.2.** A disposição de resíduos volumosos urbanos feitos de maneira irregular causa danos a toda a coletividade e ao meio ambiente, além de dar causa à proliferação de vetores.
- 11.1.3.** Deve-se considerar, ainda, o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários para a realização do respectivo serviço nem dispor de área para realizar o descarte ambientalmente correto no município.
- 11.1.4.** Justifica-se a contratação em virtude de fiscalização realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT, realizada no dia 11 de abril de 2024, na Av. Independência, bairro Industrial, no município de Capanema-PR, onde foi constatado um depósito irregular de resíduos descartados pela população.



08.015

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.1.5. A exposição indevida de resíduos gera incômodos à população, tendo em vista a poluição visual e degradação do espaço onde é depositado, atração de animais que podem transmitir doenças, risco de incêndios, etc.
- 11.1.6. Em consultada detalhada ao Contrato Administrativo nº 457/2020 que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Select Serviços Ambientais LTDA, verificou-se constar objeto diverso da contratação em tela. No contrato vigente de resíduos desta municipalidade, os serviços são de coleta de lixo orgânico produzido em perímetro urbano e transbordo do lixo orgânico da zona rural, bem como sua destinação final em aterro sanitário.
- 11.1.7. Ainda assim, em consulta ao Contrato Administrativo nº 458/2020 que entre si celebram o Município de Capanema/PR e Limpatur Limpeza Urbana LTDA, verificou-se consta objeto diverso da contratação em tela. No contrato vigente de resíduos desta municipalidade, os serviços são de coleta de lixo reciclável no período urbano e transbordo do lixo reciclável da zona rural, bem como sua destinação final em aterro sanitário.
- 11.1.8. Por outro lado, a presente contratação destina-se à coleta de resíduos volumosos classe IIA, com o propósito de limpeza pública e destinação final correta dos resíduos.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparados e-mails para todos os fornecedores conhecidos da região. Nesse passo, a definição do valor unitário e total observou os objetivos das contratações públicas, previsto no art. 5º, inciso I e § 1º, da LCM 14/22.
- 11.2.2. No intuito de demonstrar a dificuldade no retorno das cotações, vale lembrar que foram solicitadas propostas orçamentárias a 10 (dez) empresas do ramo objeto deste TR, sendo que os itens foram cotados apenas por 2 (duas) empresas, bem como 1 (uma) empresa não demonstrou interesse em participar.
- 11.2.3. Nesse passo, algumas empresas não possuem interesse em participar da contratação objeto deste TR, uma vez que devido a distância da sede da empresa até esta municipalidade, consideram uma contratação não vantajosa. Ainda assim, na região de Capanema/PR existem poucas empresas que prestam o serviço objeto deste TR. Isto pode gerar dificuldade em obter os orçamentos necessários para a contratação.
- 11.2.4. Nesse sentido, levando-se em consideração que apenas 2 (duas) empresas enviaram cotações dos serviços objeto deste TR, o valor estimado desta contratação fica vinculado apenas à verificação do critério do **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral.
- 11.2.5. Por consequência, para demonstrar que o preço apresentado está compatível com o praticado no mercado atual, foi realizada consulta no Sistema Banco de Preços com itens similares ao objeto deste TR, bem como contratação similar realizada por outra municipalidade concluída em 1 (um) anterior à data da pesquisa de preços em tela, conforme prescreve o art. 38, inciso I e II da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor



08.016

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;” (grifo nosso)

- 11.2.6.** Ademais, em decisão proferida no **Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014**, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como **contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas**, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos. (grifo nosso)
- 11.2.7.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivos.

11.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

- 11.3.1.** Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas regionais que laboram diariamente com o item objeto deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria demandante, conforme comprovantes em anexo a este Termo.
- 11.3.2.** Em vista disso, salienta-se que a Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas regionais. Ainda assim, insta salientar que não há nesta municipalidade empresas que lidam com o objeto deste TR.
- 11.3.3.** Contudo, para o critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste Termo. Nesse passo, as empresas cotadas foram:
- a) Select Inteligência Ambiental;
 - b) Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos;
 - c) Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos;
 - d) Terra Norte Engenharia Ambiental;
 - e) Eficiência Ambiental;
 - f) Sete Ambiental;
 - g) Versa Engenharia Ambiental;
 - h) Transresíduos Transporte e Coleta de Resíduos.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



0 017
8

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.4.1.1.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.
- 11.4.1.2.** Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.
- 11.4.1.3.** É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 11.4.1.4.** Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, dispõem que:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

“**Art. 99.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações:”

[**Observação:** o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)

- 11.4.1.5.** Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

11.4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

- 11.4.2.1.** A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA resultou nas seguintes propostas:

- a) SELECT SERVIÇOS AMBINTAIS LTDA – Proposta (valor unitário do M³):**
R\$ 275,00

0 018
8

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

b) PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA –
Proposta (valor unitário do M³): R\$ 280,00

11.4.2.2. Levando-se em consideração que apenas **2 (duas)** empresas realizaram a cotação dos itens objeto deste TR, a escolha do contratado recairá sobre a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 06.986.647/0001-10** pelos seguintes motivos:

- a) Quando solicitado enviou proposta;
- b) Apresentou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste TR;
- c) A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais, bem como apresentou documentação relativa à qualificação técnica.

11.4.2.3. De mais a mais, para demonstrar que os preços estimados da contratação em tela estão compatíveis com o mercado, foram utilizados preços praticados por entes federados que efetivaram contratações similares, bem como consulta no Sistema Banco de Preços. Nessa seara, para dar robustez à contratação em exame, seguem os preços praticados por outros entes federados, que demonstram que os preços ofertados pelo futuro Contratado condizem com a realidade mercadológica:

Item	Contratação	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo estimado unitário (R\$)
Item 1 objeto deste Termo	Cotação realizada pelo Município de Capanema/PR	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³ .	200	M ³	275,00
		CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³ .	200	M ³	280,00
	Contratações similares	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de equipamento contêiner estacionário de no mínimo 30M ³ , para coleta de resíduos volumosos e inservíveis, bem como realizar a destinação/disposição final desses resíduos. FONTE: Sistema Banco de Preços. PE nº 142/2023 do Município de Entre Rios do Oeste.	480	M ³	267,39 (IPCA)
		Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos volumosos (CLASSE II-A E II-B), através de contêineres de 30 a 39 M ³ , com transporte em veículo roll on roll off, incluindo tratamento e destinação final em aterro. FONTE: Contrato Administrativo nº 199/2023 celebrado pelo Município de Três Barras do Paraná.	600	M ³	280,00

11.4.2.4. Optou-se pela cotação local em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item,

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



08011

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

- 11.4.2.5. Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados e-mails para todas as pessoas jurídicas conhecidas da região que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação.
- 11.4.2.6. Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.
- 11.4.2.7. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.
- 11.4.2.8. Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
- 11.4.2.9. Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais e/ou serviços de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos e/ou serviços necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000
Fone: (046) 3552-1930
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



08020

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 13.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Será exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:
 - 14.1.1. **Registro** ou **inscrição** do Contratado na entidade profissional correspondente da região a que estiver vinculado, em plena validade.
 - 14.1.2. **Apresentação** de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do Contratado, de que prestou serviço igual ou similar ao objeto do presente TR.
 - 14.1.3. **Licença Ambiental** válida, emitida por órgão ambiental competente, Instituto Água e Terra (IAT).
 - 14.1.4. **Registro** no Conselho de Classe Profissional (pessoa física), do responsável técnico da região a que estiver vinculado, em plena validade.
 - 14.1.4.1. O profissional técnico responsável devidamente identificado no **item 14.1.4** detentor de Registro no Conselho de Classe Profissional, deverá pertencer ao quadro de pessoal do Contratado, entendendo-se como tal:
 - a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor do licitante;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Contratado.
 - 14.1.5. **Cadastro Técnico** Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br e seama.emille@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. **Dos mecanismos formais de comunicação.**
- 15.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 27 de agosto de 2024.


Tatiane Sott

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações


Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Gestor da Contratação


Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em: 27 / 08 / 2024


Emille Medeiros Masella

Fiscal Técnica e Administrativa da Contratação

Avenida Brasil, 39, Centro - CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1930

CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br



08.022

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Administrativo da Contratação



Município de Capanema – Estado do Paraná

ASO 023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária e a documentação necessária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta comercial e a respectiva documentação deverá ser apresentada, impreterivelmente, **até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital**, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 16 de Agosto de 2024.



Município de Capanema – Estado do Paraná

ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF

Solicitamos proposta orçamentária no intuito de atender às necessidades desta Administração Pública municipal, conforme objeto descrito no item I.

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a dispensa de licitação pode ser uma forma de um poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública Municipal, considera realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em armazenamento, transporte e destinação de resíduos sólidos, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: **a celeridade e a economicidade.**

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, bem como evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse diapasão, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99, inciso II, da LCM nº 14/22, in verbis:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)*



Município de Capanema – Estado do Paraná

850 00
00.025
B

1. OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	ARMAZENAMENTO EM CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF	M ³	40	#####	#####
VALOR TOTAL					####

2. ESPECIFICAÇÕES ACERCA DO OBJETO.

- a) A caçamba deverá atender às seguintes características mínimas: Armazenamento em caçamba roll-on/roll-off de resíduos inservíveis volumosos, com no mínimo 40 m³, compreendendo o transporte e destinação final juntamente com emissão de certificado de destinação final (CDF).
- b) O transporte, a destinação final, bem como a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) serão referentes aos seguintes objetos de descarte: Rejeitos dispostos em depósitos irregulares localizados em lotes do município e Resíduos inservíveis/volumosos (móveis, colchões, etc), exceto resíduos de construção civil (RCC).
- c) A caçamba do caminhão deverá possuir mecanismos de abertura lateral ou traseira.
- d) O caminhão a ser utilizado no transporte da caçamba necessitará ser do tipo *Truck/Trucado*, tendo que possuir capacidade de carga e dispositivo compatível para carregamento automático das caçambas, bem como dispositivos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.
- e) O Contratado necessitará de Licença de Funcionamento/Operação (LO) do aterro, emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos e dispostos os resíduos da Contratante.
- f) São considerados resíduos inservíveis/volumosos: resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem,



Município de Capanema – Estado do Paraná

volume, peso e quantidade, por exemplo: sofás, colchões, geladeiras, armários, restos de mobília e utensílios domésticos.

- g) O Contratado é o único responsável pelo transporte, destinação final ambientalmente correta dos resíduos coletados e emissão do Certificado de Destinação Final (CDF).
- h) O Contratado terá de possuir Plano de Atendimento a Emergência (PAE), que estabelece as diretrizes necessárias para atuação em situações emergenciais compatível com a atividade de transporte de resíduos.
- i) Será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB o serviço de carregamento na caçamba do Contratado dos objetos de descarte.
- j) A caçamba deverá ser estacionária devendo ser depositada no seguinte local: Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo coma BR 163 - Capanema/PR - CEP 85.760-000
- k) Deverá ser entregue 1 (uma) caçamba que ficará à disposição da Secretaria demandante pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- l) Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o Contratante informará o Contratado para efetuar o recolhimento da caçamba.
- m) Será efetuado o pagamento por M³ comprovadamente utilizado, ou seja, se no prazo de 30 (trinta) dias corridos forem utilizados somente 15 ou 20 M³ (por exemplo), será efetuado o pagamento dos M³ efetivamente utilizados.
- n) Caberá ao Contratado emitir documento idôneo que comprove a quantidade em M³ utilizada pelo Contratante.
- o) O valor da proposta deverá conter todos os custos de transporte de entrega, recolhimento, bem como todos os demais custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, cabendo ao Contratante, exclusivamente, o pagamento por M³ utilizados.

3. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA PELA EMPRESA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.2. Habilitação fiscal:

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. Qualificação técnica:

- OK a)** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional correspondente da região a que estiver vinculada, em plena validade;
- b)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por **OK** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, de que prestou serviço igual ou similar ao objeto do presente Termo de Referência;
- OK c)** Licença Ambiental válida, emitida por órgão ambiental competente (IAT);
- d)** Registro no Conselho de Classe Profissional (pessoa física), do responsável técnico **OK** da região a que estiver vinculado, em plena validade;
- e)** Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia de registro em carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou **OK** ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente;
- OK f)** Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <comercial@seteambiental.com.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 10:02

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

03.0211

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <janaina.casula@versaeng.com.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 10:08

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

08030

De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
Para <raul@eficienciaambiental.eco.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:46

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

0.031
8

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <comercial@terrante.eng.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:41

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capnema- PR.

Re: Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

08.032



De Comercial <comercial@terranorte.eng.br>
Para SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-19 13:27

Boa tarde, tudo bem?

Agradecemos contato, porém declinamos desta proposta de preço em virtude da distância.

--

Atenciosamente,

Isabella Caroline de Lima

Terra Norte Engenharia Ambiental Ltda

Apucarana: (43) 3425-2200 / 9.9983-0019

www.terranorte.eng.br

Em 16/08/2024 09:41, SEAMA - Emille - PM Capanema-PR escreveu:

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respeito** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-r

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

0 033

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <comercial@ecovaleresiduos.com.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:40

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-mail

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

08.034

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <Morielparisotto@hotmail.com>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:38

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~351 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva preferência** até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

08.035

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <licitacao@paranaambiental.com.br>, <dionatan@paranaambiental.com.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:31

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~353 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

0 B. 03i

■ ■ De SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>
■ ■ Para <administrativo@selectambiental.com.br>, Financeiro01 <financeiro01@selectambiental.com.br>
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 09:22

 Solicitação de Orçamento - Dispensa - Caçamba.pdf (~353 KB)

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

03.037

Re: Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

1 mensagem

SELECT AMBIENTAL - Rone <administrativo@selectambiental.com.br>21 de agosto de 2024 às
16:13Para: SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>,
SELOG.GABRIEL@capanema.pr.gov.br

Em 16/08/2024 09:22, SEAMA - Emille - PM Capanema-PR escreveu:

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária e a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva documentação** deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-mail: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Capanema- PR.

BOA TARDE

orçamento e documentos

att

Rone

2 anexos

 **DOC JUNTADOS CAPANEMA.pdf**
9416K

 **SELECT_ORCAMENTO_PADRAO_CAPANEMA_assinado.pdf**
295K



SELECT

Inteligência Ambiental

08.0311

ORÇAMENTO

A/C Município de Capanema- PR

Proposta comercial conforme solicitação do município de Capanema para ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS (RECICLÁVEL).					
Lote	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAZENAMENTO EM CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF	M ³	40	275,00	RS 11.000,00
VALOR TOTAL POR CACAMBA					RS 11.000,00

Valor da proposta: Onze mil quinhentos e sessenta reais.

Especificações acerca do objeto conforme Solicitacao de Orçamento recebido.

**O transporte, a destinação final, bem como a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) serão referentes aos seguintes objetos de descarte: Rejeitos dispostos em depósitos irregulares localizados em lotes do município e Resíduos inservíveis/volumosos (móveis, colchões, etc), exceto resíduos de construção civil (RCC).

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 21/08/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO BONETTI
Data: 21/08/2024 16:07:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

inscrito no CNPJ: 06.986.647/0001-10
com endereço a Linha São Luiz, S/Nº
Nova Esperança do Sudoeste
CEP 85.635-000 estado do Paraná

(49) 98434-2710 – (49) 98833-9875

Comunidade Linha São Luiz, SN Zona Rural

Nova Esperança do Sudoeste - PR 85.635-000

Matriz

✉ administrativo@selectambiental.com.br

🖱 www.selectambiental.com.br

RE: Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

03 040



De Dionatan Spigosso <dionatan@paranaambiental.com.br>
Para SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>, selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Cópia Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 10:37

22271_PROPOSTA.pdf (~391 KB)

Bom dia,

temos uma proposta emitida em Junho para o município de vocês que continua válida, segue em anexo.

Atenciosamente.



Dionatan Junior Spigosso

Engenheiro Ambiental

☎ (46) 98800-1780

☎ (45) 3039-4060

📍 R. Mato Grosso, 613, Cascavel/PR

Aterro Industrial Classe I / Classe II A / Classe II B

De: SEAMA - Emille - PM Capanema-PR <seama.emille@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de agosto de 2024 09:31

Para: Dionatan Spigosso <dionatan@paranaambiental.com.br>; Dionatan Spigosso <dionatan@paranaambiental.com.br>

Cc: Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Solicitação proposta orçamentária - caçamba roll on

Bom dia!

Prezado fornecedor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema-PR vem por meio do presente solicitar a documentação necessária para a contratação do serviço: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração pretende realizar a contratação por dispensa de licitação e a **proposta comercial com a respectiva** impreterivelmente, até às 23h59min do dia 21/8/2024 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o e-m

Qualquer dúvida pode ser encaminhada neste e-mail.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração.

Atenciosamente,

Emille Medeiros Masella
Engenheira Ambiental
Capanema- PR.

Ao

Departamento de Licitação

MUNICÍPIO DE CAPANEMA (75.972.760/0001-60)

CAPANEMA / PR

Sra. / Sr. EMILLE MEDEIROS MASELLA

MEIO AMBIENTE

Sra. / Sr. GABRIEL

MEIO AMBIENTE

PROPOSTA COMERCIAL Ref.: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Industriais e Comerciais | CLASSE I | CLASSE IIA | CLASSE IIB

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

A **PARANA AMBIENTAL** atua no ramo de prestação de serviços para transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, semissólidos e líquidos, industriais, comerciais e de prestação de serviços nos parâmetros definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas nº 10004.

1. Condições Gerais

A PARANA AMBIENTAL fornecerá como comprovante do tratamento e destino final dos resíduos o CDF (Certificado de Disposição Final), certificando o correto destino, com o registro das medidas, tipologia, código Conama, ONU, e coordenadas geográficas na vala respectiva da destinação final, em seu CTR, Aterro Industrial, na cidade de Cascavel, Paraná, assinado por Engenheiro responsável.

2. Serviço

A PARANA AMBIENTAL prestará os serviços de gerenciamento de resíduos, Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos), conforme edital de contratação, sendo os resíduos destinados diretamente a Aterro Industrial devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

3. SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos e SGA-MR - Sistema de Gerenciamento Ambiental de Resíduos Estadual

O SINIR e o SGA-MR, são dois dos Instrumentos de fiscalização da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Esses sistemas são obrigatórios aos geradores de resíduos em todo território nacional.

A PARANA AMBIENTAL, fornecerá assessoria gratuita a todos os seus clientes para adequação em ambos os sistemas.



PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

Rod. BR 277 km 573, Fazenda São Domingos, Cascavel - PR CNPJ: 07.911.409/0001-09

06.042

3. Preço

Lote	Descrição dos Resíduos	Quantidade	Unid	Valor Unt	Valor Total
1	VOLUMOSOS INSERVIVEIS	40.00	METRO³	R\$280,00	R\$11.200,00

4. Equipamentos

Serão disponibilizados contêineres estacionários em quantidade necessária para o correto armazenamento dos resíduos, de modo que seja suprida a necessidade de armazenamento, e o transporte ser realizado com segurança.

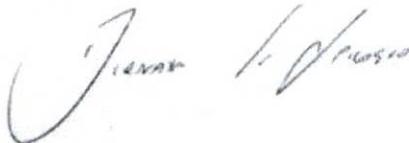
5. Condição de Pagamento:

Conforme edital de contratação.

6. Validade da Proposta:

90 dias.

Atenciosamente,



Dionatan Spigoso
Paraná Ambiental
dionatan@paranaambiental.com.br
(45)3099-4457 / (46)98800-1780

www.paranaambiental.com.br

Cascavel-PR, 12 de junho de 2024

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO
GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

ROD BR 277 KM 573, SIN
Fazenda São Domingos
CEP: 85.818-560 - Cascavel - PR



Relatório de Cotação: cotação rápida 62

Pesquisa realizada entre 20/08/2024 08:20:41 e 20/08/2024 08:20:49

Relatório gerado no dia 20/08/2024 08:22:16 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de equipamento contêiner estacionário de no mínimo 30m³, para coleta de resíduos volumosos e inservíveis, bem como realizar a destinação/disposição final desses resíduos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 267,39 (un)	-	R\$ 267,39	R\$ 267,39	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE			95719449000110-1-000142/2023	14/12/2023	R\$ 267,39
Valor Unitário						R\$ 267,39
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 267,39		Média dos Preços Obtidos: R\$ 267,39		
				Valor Global:	R\$ 267,39	

Detalhamento dos Itens



0 3041

Item 1: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de equipamento contêiner estacionário de no mínimo 30m³, para coleta de resíduos volumosos e inservíveis, bem como realizar a destinação/disposição final desses resíduos

Preço Estimado: R\$ 267,39 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 267,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 267,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de equipamento contêiner estacionário de no mínimo 30m ³ , para coleta de resíduos volumosos e inservíveis, bem como realizar a destinação/disposição final desses resíduos coletados no município, conforme especificado no termo de referência, em local adequado, transporte através de veículos roll-on roll-off, tratamento e disposição final, em aterro devidamente licenciado.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 267,39

Valor corrigido em 2,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 15/06/2024)

R\$ 267,39

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/08/2023 à 20/08/2024; Palavra Chave: roll on roll off; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**Data:** 14/12/2023 08:29**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de equipamento (container) para coleta de resíduos volumosos e inservíveis, visando atender as necessidades desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTÊINER ESTACIONÁRIO DE NO MÍNIMO 30M³, PARA COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTÊINER ESTACIONÁRIO DE NO MÍNIMO 30M³, PARA COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, BEM COMO REALIZAR A DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM LOCAL ADEQUADO, TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS ROLL-ON ROLL-OFF, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Identificação: 95719449000110-1-000142/2023**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 15/12/2023 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 480**Unidade:** METRO CÚBICO (METRO CÚ)**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.911.409/0001-09	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.	R\$ 260,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Nome de Contato:**

MARCIO ROBERTO SALES

Telefone:

(45) 3039-4060

Email:

licitacao@paranaambiental.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/08/2024 08:20:41
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 277, km 573, parte do lote de terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinado, Sr. **MÁRCIO ROBERTO SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 019.348.029-80 e Carteira de Identidade nº 3.126.220-1 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1400-E, Jardim Itália, Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUÍDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	VALOR
------	------	---------------------	-------	-------



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000241

	(T)		UNITÁRIO	TOTAL
III	600	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE B-A E B-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M ³ COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO	280,00	168.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

a) 10.02.189.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico Nº 52/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no



0.048 000242
b

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Edital Pregão Eletrônico N° 52/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico N° 52/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico N° 52/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada a **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

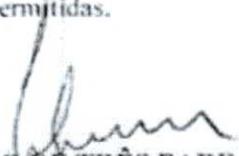
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de outubro 2023


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

5050C9CD16E0476...

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
MÁRCIO ROBERTO SALES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 076.456.549/45

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.647/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM LINHA SAO LUIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (46) 3544-1029
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **13:32:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

08.052

Folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JULIA GALBIATI FIAUX, brasileira, natural de Umuarama - PR, solteira, nascida em 19/07/2000, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.654.849-01, portadora da carteira de identidade civil nº 13.198.135-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 3875, Apto 902, Bairro Zona II, Umuarama - PR, CEP 87.502-180.

2) SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede à Rua Humberto Back, nº 346, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.659.346/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41601029155, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **LUCINEI SOETHE**, brasileiro, natural de Medianeira - PR, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/02/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 022.924.479-32, portador da carteira de identidade civil nº 68819458 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Humberto Back, nº 346, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209930164, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: "Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121- 4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

Folha 2 de 9

urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **T. H CONSUTORIA LTDA**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42206147117 neste ato representado por sua sócia administradora **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **JULIA GALBIATI FIAUX**, acima qualificado, vendendo e transferindo, onerosamente, com o consentimento dos outros sócios 7.000.000 (sete milhões) de quotas integralizadas das 7.000.000 (sete milhões) de quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 6.975.000,00 (seis milhões novecentos e setenta e cinco mil reais) ao sócio ingressante **T. H CONSUTORIA LTDA**, acima qualificado, conforme segue:

- 30 (trinta) parcelas no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) pagos na Agência nº. 4379, Conta Corrente nº. 9156-1, Banco SICOOB, de titularidade de JULIA GALBIATI FIAUX.

- 10 (dez) parcelas de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagos na Agência nº. 4379, Conta Corrente nº. 9156-1, Banco SICOOB, de titularidade de JULIA GALBIATI FIAUX.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, vendendo e transferindo, onerosamente, com o consentimento dos outros sócios 8.555.556 (oito milhões quinhentas e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis) quotas integralizadas das 8.555.556 (oito milhões quinhentas e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.525,00 (oito milhões

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

051

Folha 3 de 9

quinhentos e vinte e cinco mil reais) ao sócio ingressante **T. H CONSUTORIA LTDA**, acima qualificado, conforme segue:

- 29 (vinte e nove) parcelas de R\$ 210.830,00 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta reais), pagos na Agência nº. 0740, Conta Corrente nº. 20478-5, Banco SICREDI, em nome de SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.659.346/0001-06;

- 01 (uma) parcela de R\$ 210.930,00 (duzentos e dez mil e novecentos e trinta reais), pagos na Agência nº. 0740, Conta Corrente nº. 20478-5, Banco SICREDI, em nome de SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.659.346/0001-06;

- 10 (dez) parcelas de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagos na Agência nº. 0740, Conta Corrente nº. 20478-5, Banco SICREDI, em nome de SOETHE PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 37.659.346/0001-06.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre o sócio:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
T. H CONSUTORIA LTDA	100.00	15.555.556	15.555.556,00
TOTAL	100.00	15.555.556	15.555.556,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada pela sócia **JULIA GALBIATI FIAUX** e pelo administrador não sócio Sr. **LUCINEI SOETHE** passa a ser administrada por **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280 na qualidade de administradora não sócia, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

0.β. 055

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

Folha 4 de 9

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, o sócio **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

1) **T. H CONSUTORIA LTDA**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42206147117 neste ato representado por sua sócia administradora **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.986.647/0001-10,

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

05050
8

Folha 5 de 9

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209930164; resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e terá sede e domicílio na Comunidade Linha São Luiz, SN, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121- 4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (3821-1/00) e Tratamento e disposição de resíduos perigosos (3822-0/00)”*.

Parágrafo Primeiro: As atividades aqui descritas são ou podem ser exercidas por todos os estabelecimentos da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

a) Filial localizado na Rodovia PR 323 – km 199, Parque Industrial I, Umuarama/PR, CEP 87.507- 013, CNPJ 06.986.647/0002-00 e NIRE 41901832646;

Alínea “a”: As atividades desenvolvidas por essa filial são *“Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (4930-2/01); Transporte rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00);*

087057

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

Folha 6 de 9

Atividades de limpeza e varrição em prédios e domicílios (8121-4/00); Atividades de limpeza e varrição de ruas, caixas de água e de gordura, chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (81.29-0/00); Serviços de coleta e transportes de lixo urbano (3811-4/00); Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00)."

b) Filial localizado na Comunidade Linha São Valentin, s/n, Zona Rural, no município de Pérola D'Oeste/PR, CEP: 85740-000, CNPJ 06.986.647/0003-82 e NIRE 41901843583;

Alínea "a": A atividade desenvolvida por essa filial é "*Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4/00).*"

c) Filial localizado na Av. Joaquim Bonetti, nº 20, Centro, Eneas Marques/PR, CEP 85.630-000, CNPJ 06.986.647/0004-63 e NIRE 41901953079.

Alínea "a": As atividades desenvolvidas por essa filial são "*Coleta e Transbordo de resíduos sólidos industriais perigosos (3812-2/00); Coleta, recebimento, triagem, segregação e acondicionamento temporário de resíduos não perigosos (3811-4/00).*"

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.555.556,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), dividido em 15.555.556 (quinze milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
T. H CONSUTORIA LTDA	100.00	15.555.556	15.555.556,00
TOTAL	100.00	15.555.556	15.555.556,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

0,058
B

Folha 7 de 9

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a administradora não sócia Sra. **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem

0 8 05''
REG. D.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

Folha 8 de 9

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados de forma desproporcional as quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, de forma desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF N.º 06.986.647/0001-10
NIRE 4120993016-4**

0.060
b

Folha 9 de 9

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 05 de Dezembro de 2023.

JULIA GALBIATI FIAUX

SOETHE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante Legal LUCINEI
SOETHE

T. H CONSUTORIA LTDA Representante
Legal THAMARA CAROLINA CARNEIRO
STANG



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02292447932	LUCINEI SOETHE
05784876910	THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
08965484901	JULIA GALBIATI FIAUX



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 13:23 SOB N° 20238609308.
PROTOCOLO: 238609308 DE 08/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317961211. CNPJ DA SEDE: 06986647000110.
NIRE: 41209930164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/10/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Capanema, 21 de Agosto de 2024

NEGATIVA Nº: 4128/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5Z54X4CQB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

642703

06.986.647/0001-10

ENDEREÇO

AV IGUACU, 1368 - CENTRO Nova Esperança do Sudoeste - PR CEP: 85635000

CNAE / ATIVIDADES

Coleta de resíduos perigosos, Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 17 de Julho de 2024.
Válida até: 15/09/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 598
Código de autenticidade da certidão: 654897059654897



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de Julho de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

08:065

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
27/06/2024 - 10 23 28**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90581090-18	Inscrição CNPJ	06.986.647/0001-10
Nome Empresarial	Select Servicos Ambientais Ltda		
Endereço	Com Linha Sao Luiz, Sn. Zona Rural 85635-000 - Nova Esperanca Sudoeste - PR		
Telefone	(46)3546-1104		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva sem Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	12/2011	Encerramento das Atividades	07/2019
Código SRP Atual:	8.1011.112 - Desde 08/2019		
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 08/2019		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

780 0
08.068

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033805828-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.647/0001-10**

Nome: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:18 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **F16E.9821.2CCD.5D88**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.068

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.647/0001-10
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081701321769182560

Informação obtida em 21/08/2024 10:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.986.647/0001-10
Certidão n°: 42571929/2024
Expedição: 17/06/2024, às 14:48:36
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10
Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 13 de maio de 2024



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

VALDECIR
MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por
VALDECIR MARTINS MAFRA
Dados: 2024.05.13 16:39:15
-03'00'



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 094/2022

A diretoria do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença à:

Nome Fantasia: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Razão Social: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Inscrição Municipal: 2630

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (não exerce no endereço).

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (não exerce no endereço); 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (não exerce no endereço); 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (não exerce no endereço); 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (não exerce no endereço); 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (sim exerce no endereço); 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (não exerce no endereço); 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (não exerce no endereço); 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (não exerce no endereço).

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL.

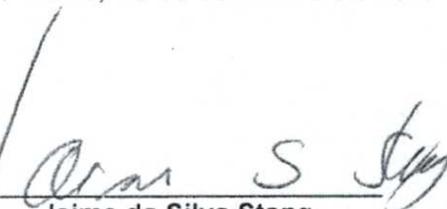
CEP: 85.635-000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2022.

Vencimento:



Marcelo Costa
Departamento Municipal De Tributação



Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível, e deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento;
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividades a inscrição de ser atualizada indispensavelmente no prazo de 60 dias;
- 3 - este alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

0 β. 072



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 001/2024

Nome Fantasia: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS

Razão Social: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA SAO LUIZ, SN, ZONA RURAL

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, quarta, 03 de janeiro de 2024

Vencimento:

MARCELO COSTA

Departamento Municipal De Tributação

Observação

Código de Autenticidade: 245S12TSU0

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Município de Eneas Marques ^{08.07.3}

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.657/0001-57, com endereço na Avenida Joaquim Bonetti Nº. 579, bairro Centro, Eneas Marques - PR, CEP: 85.630-000.

OBJETO: Coleta, Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis do perímetro urbano gerados no município de Eneas Marques, contrato nº. 267/2022.

Data de Execução: 28/12/2022 á 10/06/2024.

Volume Total: 938,18 TN.

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº 07.4428/22 Com data de início em 28/12/2022 e finalizado em 28/12/2024, portanto com objeto parcialmente executado.

Enéas Marques, 14 de junho de 2024.


EDUARDO ARTUZO

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Eduardo Artuzo
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
Port.3868/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBI-
ENTAIS LTDA**, estabelecida na Linha São Luiz, S/Nº – Nova Esperança do Sudoeste – PR
– CEP: 85.635-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10**, prestou recentemente ser-
viços especializados em **coleta porta a porta do lixo orgânico, produzido no perímetro
urbano e destinação final dos lixo orgânico e rejeitos da zona rural e urbana do Muni-
cípio de Capanema - PR**, por meio do Pregão Eletrônico de número 73/2020, regido pelo
contrato número 457/2020, com as seguintes informações complementares:

Data de Execução : 01/11/2022 – 10/06/2024.

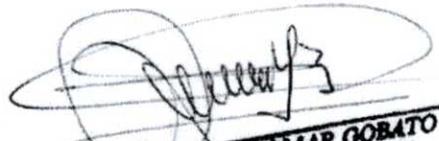
Volume Total: 3.389,18 TN.

Quilometragem: média mensal de 1.769 km.

O atestado em questão se refere a ART nº 071749/24 Com data de início em 14/10/2020 e finalizado em 10/10/2024, portanto com objeto parcialmente executado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada
Parque Caminho do Colono*, aos **10 dias do mês de Julho de 2024**.


GILMAR GOBATO
Disc. 7.327/2023
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

08.075

ATESTADO DE CAPACIDADE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, com endereço Avenida Brasil Nº. 621, bairro Centro Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

OBJETO: Coleta porta a porta, transporte e destinação final de resíduos classe II A e B e do município de Santo Antônio do Sudoeste

Data de Execução: 03/11/2022 - 10/07/2024.

Volume Total: 4.316,32TN.

Quilometragem media mensal de 2.996 Km

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº .07.3464/22 Com data de início em 01/11/2021 e finalizado em 29/10/2024, portanto com objeto parcialmente executado.

Santo Antonio do Sudoeste 10 de julho de 2024.

RICARDO
ANTONIO

ORTINA:020697
08977

Assinado de forma
digital por RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2024.07.10
13:43:39 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.707/0001-04, com endereço na Rua Prefeito Neuri Bau Nº. 975, bairro Centro Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000

OBJETO: Destinação final dos lixo orgânico produzido no perímetro urbano de Salto do Lontra. Contrato nº. 01/2022

Data de Execução : 11/01/2022 – 10/06/2024.

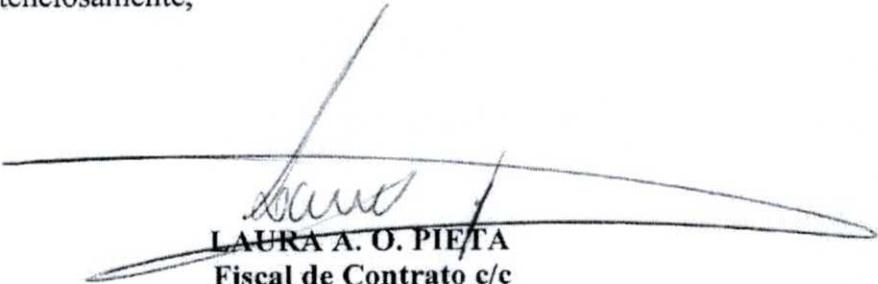
Volume Total: 5.035,00 TN.

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº .07.3169/23 Com data de início em 11/01/2022 e finalizado em 11/01/2025, portanto com objeto parcialmente executado.

Salto do Lontra 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,


LAURA A. O. PIETA
Fiscal de Contrato c/c
Depart. de Compras
Laura Pieta
Depto. de Compras
RG. 8035293-0
Matricula: 35713

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal. 31 - Rua Prefeito Neuri Bau. 975 - Salto do Lontra - Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, CNPJ: 01.612.443/0001-04, localizada na Av. Ipiranga Nº. 72, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte e destinação final do lixo orgânico produzido no município de Bom Jesus do Sul – PR nos períodos abaixo descritos:

Período do Contrato nº. 115/2019 1 Aditivo 30 dias Vigência 210 dias (28/06/2019 a 30/01/2020).

Volume Total: 142.350 TN

Os serviços foram executados pela empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇÚ Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-2318/19 com data de início em 03/07/2019 e finalização em 30/01/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Bom Jesus do Sul, 09 de março de 2020.

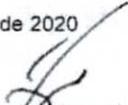
Alcione Mazzocato
Chefe Depto. de Finanças

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
CNPJ 95.590.832/0001-11

08.078

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-2318/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 14 de maio de 2020


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO DE VITORINO, CNPJ: 76.995.463/0001-00, localizada na Barão de Capanema Nº 134, Centro, CEP 85.520-000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme o contrato nº. 11/2020 3 termo aditivo.

- Coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário de Propriedade da empresa Select Serviços Ambientais Ltda.

Período: (07/01/2022 a 07/01/2023).

Volume: 1.279,47 TN (Resíduos domiciliares orgânicos.)

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0611/23 Com data de início em 07/01/2022 e finalizado em 07/01/2023, portanto com objeto totalmente executado.

Vitorino 06/03/2023.

FERNANDO Assinado de forma digital
por FERNANDO
SINHORINI:035 SINHORINI:03584641969
84641969 Dados: 2023.03.06
08:29:39 -03'00'

Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Compras
MUNICÍPIO DE VITORINO
CNPJ 76.995.463/0001-00

0811
B. 0.10

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 01-0611/23 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
PEDRO RAFAEL GONÇALVES - CRBio
66692/07-D

DATA: 06/03/23
ASSINATURA:



Fernando Ferrari de Moraes
CRBio-47489/07-D
Fiscal Biólogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_sãojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

0180
06.0810

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São João – Paraná/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, através do seu Secretario Municipal de Administração e Finanças, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.986.647/0001-10, CEP 85.635.000, com sede à Linha São Luiz – na cidade e município de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, através do responsável técnico Biólogo **Pedro Rafael Goedert** – CRBIO nº 66.602/07-D, referente a art nº 07-2499/21 com data de início em 17/05/2021 e finalização em 17/08/2021 é nossa prestadora de serviços de coleta porta a porta, transporte até o aterro licenciado de Terceiros para disposição de lixo orgânico e reciclável produzido no Município de São João – PR, com utilização de mão de obra de 04 funcionários, nos períodos abaixo descritos:

- a) Período do Contrato nº 82/2021 de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021;
- b) Volume total compreendido no período de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021: 361,62 toneladas.

Atestamos ainda que a referida empresa quando vencedora do processo licitatório, junto a esta municipalidade cumpriu fielmente todos os prazos licitados, de acordo com o especificado nas propostas de preços apresentadas, não causando nenhum transtorno a esta municipalidade, servido o presente como **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

Sendo o presente expressão da verdade e da fé.

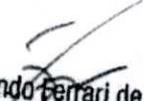
São João, 05 de outubro de 2021.


VALDIR WIESENHUTTER
Secretario Municipal de Administração

0 082

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-2499/21 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
PEDRO RAFAEL GODEERT -
CRBio 66.602/07-D

DATA: 18/11/2021
ASSINATURA:


Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo

0830



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360 - pefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CNPJ 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Acácia Nº 1317, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta e transporte do lixo orgânico produzido no município de Santa Izabel do Oeste-PR nos periodos abaixo descritos:

- NF: 1632, data: 08/07/2019, peso: 94.720,00 KG
- NF: 1960, data: 07/08/2019, peso: 94.430,00 KG
- NF: 2315, data: 10/09/2019, peso: 73.230,00 KG
- TOTAL: 262.380,00 KG

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº.50 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE -Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART Nº 07-2259/19, com data de inicio em 08/07/2019 e finalização em 10/09/2019, portanto com objeto devidamente executado.

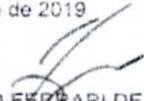
Santa Izabel do Oeste- PR, 11 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE,
CNPJ 76.205.715/0001-42
Gelsi Antonio Dutra
Secretário Municipal
do Meio Ambiente

0 08.1
8

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 07-2259/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 08 de outubro de 2019


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

CRBio 47.489/07-D
FERNANDO FERRARI DE MORAIS
Fiscal Biólogo



06.085

Município de Enéas Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

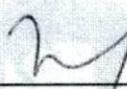
MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, CNPJ 76.205.657/0001-57, localizado na Av. Joaquim Bonetti, 579, centro, cidade de Enéas Marques – PR, atesta para os devidos fins que foram executados completamente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta, transporte e destinação final em aterro licenciado de resíduos de Lixo Orgânico, reciclável e Industrial totalizando um volume de 107.760 TN, (Cento e sete setecentos e sessenta toneladas), no período de maio de 2019 a julho de 2019.

Os serviços foram executados pela empresa Transportes Constantino e Constantino Ltda, CNPJ 06.986.647/0001-10, Av. Iguazu 659, centro de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº.66.602/07-D.

O atestado em questão se refere a ART nº.07-1337/19, com data de início em 03/05/2019 e finalização em 03/07/2019, portanto com objeto devidamente executado.

Enéas Marques, 04 de julho de 2019.


MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES
76.205.657/0001-57

08.086
6

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 07-1337/19 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 20 de agosto de 2019


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, CNPJ: 76.995.430/0001-52, Localizada na Av. Manoel Ribas Nº. 620, centro, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta porta a porta, transporte, e destinação final (terceirizado) do lixo orgânico produzido no município de Itapejara D' Oeste – PR ,com utilização da mão de obra de 04 funcionários nos períodos abaixo descritos:

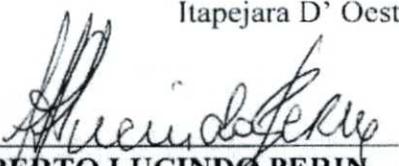
Período do Contrato nº. 2649/2020 e Aditivos 01,02 (09/03/2020 a 22/08/2020).

Volume Total: 1.045.59 TN

Os serviços foram executados pela empresa ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ: 06.986.647/0001-10, AVENIDA IGUAÇU Nº. 1368 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07- D.

O Atestado em questão se refere a ART nº. 07-0669/20 com data de inicio em 09/03/2020 e finalização em 22/08/2020, portanto com objeto totalmente executado.

Itapejara D' Oeste, 26 de agosto de 2020.


AGILBERTO LUCINDO PERIN
MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' OESTE.
CNPJ 76.995.430/0001-52

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

1800 034
3

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 07-0669/20 onde consta como responsável técnico e Biólogo Pedro Rafael Goedert - CRBio 66.602/07-D.

Curitiba, 06 de outubro de 2020


FERNANDO FERRARI DE MORAIS
CRBio 47.489/07-D
Fiscal Biólogo



Município de Capanema - PR^{08.08''}

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza Nº 1080, Centro, CEP 85.760/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme contrato nº. 457/2020:

- Coleta e transporte e destinação final de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos)

Periodo: (14/10/2020 a 13/10/2021).

Volume Orgânico: 1.878,12 TN

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-2765/20 Com data de início em 14/10/2020 e finalizado em 13/10/2021, portanto com objeto totalmente executado.

Capanema 24 de fevereiro de 2023.

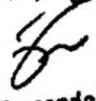
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

Luiz Alberto Letti
Decreto n.º 7171/2023
Sec. Mun. Interino de
Administração

0 0911
B 20120

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 01-2165/20 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
PEDRO RAFAEL GODEPERT - CRBio
666 02/01-D

DATA: 06/03/23

ASSINATURA:


Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000.091

3

Atestado de capacidade técnica

Barracão PR, 27 de fevereiro de 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, CEP 85.700-000 atesta para os devidos fins que foram executados, de forma satisfatória, os serviços abaixo relacionados, conforme o Contrato nº 205/2021:

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares Classe II, IIA (não recicláveis, rejeitos e recicláveis), totalizando 1.092,48 toneladas (não reciclável), 68,28 toneladas (rejeito) e 204,84 toneladas (reciclável), com utilização da mão de obra de 04 funcionários, no período entre sete de outubro de 2021 e sete de outubro de 2022.

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, sediada na Com. Linha São Luiz, s/n, Nova Esperança do Sudoeste, CEP nº 85.635-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, através do responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBio nº 66602/07-D.

O atestado se refere à ART nº 07-0544/2023, com data de início de 07/10/2021 e término de 07/10/2022, com o objeto concluído.

RICARDO WIESE Assinado digitalmente
TEIXEIRA: por RICARDO WIESE
07594641973 TEIXEIRA:07594641973
Data: 2023-02-27 17:44:
54

RICARDO WIESE TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA SC-1259370/D
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

08 092

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0549123 ONDE

CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
FERNANDO FERRARI DE MORAIS - CRBio
666 02/0200

DATA: 06/03/23
ASSINATURA:

Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.927.582/0001-55

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 75.927.582/0001-55, localizada na Avenida Brasil Nº 621, Centro, CEP 85.710-000; atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme o contrato nº. 445/2021.

- Coleta e transporte e de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos, recicláveis)

Período: (01/11/2021 a
01/11/2022). **Volume Orgânico:**
1.964,80 TN
Volume Rejeito:122.80 TN
Volume Reciclável: 368,40 TN

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0543/23 Com data de início em 01/11/2021 e finalizado em 01/11/2022, portanto com objeto totalmente executado.

Santo Antônio do Sudoeste 06 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO
ORTINA:020697089
77

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2023.03.06
08:35:36 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ 75.927.582/0001-55

08.09.1

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0543/23 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO:
PEDRO RAPHEL GONÇALVES - CRBio
666 02/07-D

DATA: 06/03/23

ASSINATURA:


Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR, CNPJ: 01.612.441/0001-07, localizada na Rua Rio de Janeiro Nº 1021, Centro, CEP 85.745/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados:

- Coleta e transporte e de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos, recicláveis)

Período: (29/12/2019 a 28/12/2021).

Volume Orgânico: 318,224 TN

Volume Rejeito: 19,88 TN

Volume Reciclável: 59,66 TN

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA,** CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S/N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-0670/20 Com data de início em 29/12/2019 e finalizado em 28/12/2021, portanto com objeto totalmente executado.

Bela Vista da Caroba, 24 de fevereiro de 2023.



CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO
Secretária de Administração

Clair Juliane L. Severo
RG: 69144519
Secretária de Administração

03.096

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07/11,
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-0670/20 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO:
PEDRO RAFAEL GOEDERT-CRBio
66602/07-D

DATA: 06/03/23

ASSINATURA:


Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza Nº 1080, Centro, CEP 85.760/000, atesta para os devidos fins que foram executados totalmente de forma satisfatória os serviços a baixo relacionados conforme contrato nº. 457/2020 1 ADITIVO:

- Coleta e transporte e destinação final de Resíduos domiciliares Classe II, IIA (Orgânicos, rejeitos)

Período: (14/10/2021 a 12/10/2022).

Volume Orgânico: 1.861,12 TN

Os serviços foram executados pela empresa **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: 06.986.647/0001-10, Linha São Luiz S / N. - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CEP 85635-000, através de seu responsável técnico Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBIO nº. 66.602/07-D.

O Atestado em questão se refere a ART nº07-3467/22 Com data de início em 14/10/2021 e finalizado em 12/10/2022, portanto com objeto totalmente executado.

Capanema 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60


Luiz Alberto Letti
Decreto n.º 7171/2023
Sec. Mun. Interino de
Administração

08.098

O PRESENTE ATESTADO FOI REGISTRADO NO CRBio-07-PR
ESTANDO SEUS DADOS EM CONFORMIDADE
COM A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ART. Nº 07-3467/22 ONDE
CONSTA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E BIÓLOGO
PEDRO RAPHAEL GOEDERT - CRBio
66666/07-D

DATA: 06/03/23

ASSINATURA:



Fernando Ferrari de Moraes
CRBio 47489/07-D
Fiscal Biólogo

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ 06.986.647/0001-10, com sede à Avenida Iguaçu, 1368 – Nova Esperança do Sudoeste/PR, prestou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local do Serviço: Francisco Beltrão/PR.
 Objeto: Contratação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos Classe IIA das estações de tratamento de esgoto ETE e das estações elevatórias de esgoto EEE, no âmbito da Gerência Regional de Francisco Beltrão.
 Licitação: CN 101/2020
 Contrato: 40254
 Ordem de Serviço: 335088
 Período de execução: 02/09/2020 a 10/02/2022
 Responsável Técnico: Pedro Rafael Goedert – CRBio 66602/07-D

DESCRIPTIVO TÉCNICO

O contrato de prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos Classe II, removeu os resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgoto da GRFB. Sendo:

- Capanema.....	130,39 ton
- Ampére.....	1.133,55 ton
- Dois Vizinhos.....	2.992,94 ton
- Francisco Beltrão.....	956,86 ton
- Marmeleiro.....	22.355,00 ton
- Realeza.....	217,20 ton
- Salto do Lontra.....	49,97 ton
- Santo Antonio do Sudoeste.....	128,30 ton
- Pranchita.....	71,58 ton
- Laboratórios.....	0,682 ton

O desempenho da Contratada na execução deste contrato foi avaliado conforme procedimento da Sanepar de Avaliação de Desempenho da Contratada, resultando no conceito média final = **Excelente**.

OBS: Certificamos que os serviços foram executados conforme descritivo técnico do Laudo de Recebimento de Serviços – LRS – 038/22 de 17/02/2022.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, o qual substitui o Atestado Técnico 228/21 e todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 06 de junho de 2022.

Valdir Dalsente
 Gerente Regional de Francisco Beltrão

Engº Sanitarista Sérgio Wippel
 CREA 26.360-D/SC
 Diretor de Operações

080 100
B:


CRBio-07

O presente atestado foi registrado no CRBio-07 estando seus dados em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° **07-2395/20** onde consta como responsável técnico e Biólogo **Pedro Rafael Goedert – 66.602/07-D.**

Curitiba 22 de maio de 2023



Assinado digitalmente por
Cláudia Trindade
Localização: Curitiba
Data: 2023.05.22
16:47:41-03'00'

CLÁUDIA D. TRINDADE
Agente Fiscal – CRBio-07



06.101

**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915

Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 445/24-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **PEDRO RAFAEL GOEDERT**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **66602/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2024, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1200/12, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da área de **Ecologia**, no período de 27 de agosto de 2012 a 5 de setembro de 2012;

2) ART nº 07-2849/20, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

A EMPRESA ESPERANÇA AMBIENTAL ENCAMINHOU PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL NA EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL RESÍDUOS TIPO AGUA CONTAMINADA QUANTIDADE DE 2 MIL LITROS, BORRA DE TINTA 4 MIL LITROS GERADOS PELA EMPRESA CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA. da área de **Ecologia**, no período de 11 de março de 2020 a 17 de abril de 2020;

3) ART nº 07-1253/19, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, RESÍDUOS ESTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERROS DEVIDAMENTE LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 13 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019;

4) ART nº 07-1271/19, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

GERENCIAMENTO DA COLETA E TRANSPORTE DE 132 TONELADAS DE RESÍDUOS ATÉ ATERRO LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2019 a 25 de maio de 2019;

5) ART nº 07-1337/19, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INDUSTRIAL CLASSE I ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE ÊNEAS MARQUES CNPJ 76.205.657/0001-57, COM VOLUME COLETADO DE 107.760 TN, NO PERÍODO DE 03/05/2019 A 03/07/2019 ESTES RESÍDUOS FORAM ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO LICENCIADO DE ACORDO COM A SUA CLASSIFICAÇÃO. da área de **Ecologia**, no período de 3 de maio de 2019 a 3 de julho de 2019;

6) ART nº 07-0192/14, junto à SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, para:

Elaboração de documentação para licenciamento ambiental Plano de controle ambiental para fins de Licenciamento Ambiental Simplificado junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná). da área de **Ecologia**, no período de 4 de fevereiro de 2014 a 9 de abril de 2014;

7) ART nº 07-2499/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Coleta, transporte e destinação em aterro terceirizado dos resíduos sólidos urbanos e recicláveis do Município de São João - Paraná da área de **Ecologia**, no período de 17 de maio de 2021 a 17 de agosto de 2021;

8) ART nº 07-1653/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Coleta, transporte e destinação final em local licenciado de resíduos de gordura HP, cartilagem bovina, cinzas e terra de filtração. 30/01/2017: NF 10325, NF 10326, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 901.722 TN. 27/02/2017: NF 10334, NF 10333, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total: 789.220 TN. 31/03/2017: NF 10339, NF 10338, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 809.035 TN. 28/04/2017: NF 10343, NF 10344, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 621.338 TN. 31/05/2017: NF 10345, NF 10346, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 720.061 TN. 30/06/2017: NF 10349, NF 10350, Cinza e Terra de Filtração, Gordura HP, Lodo de Depuradora, resíduo proteico, gordura CS. Total 856.061 TN. da área de **Ecologia**, no período de 26 de dezembro de 2016 a 30 de junho de 2017;

9) ART nº 07-1749/24, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO DO RESIDUOS ORGANICOS E REJEITOS DA RECICLAGEM PRODUZIDO PELO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR da área de **Ecologia**, no período de 1 de novembro de 2022 a 12 de julho de 2024;

10) ART nº 07-1254/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

GESTÃO DOS RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DE VÁRIOS CLIENTES PÚBLICOS E PRIVADOS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, OS RESÍDUOS SÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM ATERRO TERCEIRIZADO. da área de **Ecologia**, no período de 14 de setembro de 2013 a 31 de março de 2016;

11) ART nº 07-0872/14, junto à **ALDO RUARO ME**, para:

Gerenciamento de resíduos oriundos de ete e acompanhamento técnico de manutenção e limpeza de ete da área de **Ecologia**, no período de 3 de maio de 2013 a 23 de maio de 2014;

12) ART nº 07-3025/16, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Projeto para licenciamento de Usina de Compostagem da área de **Ecologia**, no período de 26 de abril de 2016 a 22 de maio de 2016;

13) ART nº 07-2396/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

GESTÃO EM TRATAMENTO DE RESIDUOS E EFLUENTES, COLETADOS E DESTINADOS EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, ESTES RESIDUOS SÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 31 de março de 2020 a 31 de maio de 2021;

14) ART nº 07-2765/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

COLETA PORTA A PORTA DE LIXO ORGANICO PRODUZIDO NO PERIMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGANICO EM ATERRO TERCEIRIZADO DEVIDAMENTE LICENCIADO. CONTRATATO 457/2020 da área de **Ecologia**, no período de 14 de outubro de 2020 a 3 de agosto de 2021;

15) ART nº 07-2395/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

GESTÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SANEPAR ABRANGENTES NA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de setembro de 2020 a 1 de setembro de 2021;

16) ART nº 07-2289/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Elaboração de Relatório Ambiental para obtenção de Licença Ambiental da área de **Ecologia**, no período de 31 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2021;

- 17) ART nº 07-2317/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE IIA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GERADOR: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PERÍODO: 03/07/2019 A 04/10/2019 TOTAL: 25.360,00 KG (VOLUME EXECUTADO EM 50% DO PERÍODO TOTAL). VOLUME ESTIMADO EM 100% DO PERÍODO 50.720,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 3 de julho de 2019 a 4 de outubro de 2019;
- 18) ART nº 07-2869/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA A EMPRESA TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA DE RESIDUOS SOLIDOS PRENSAVEIS GERADOS PELA EMPRESA GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA. VOLUME ESTIMADO DE 85 TN POR ANUAL. da área de **Ecologia**, no período de 7 de março de 2020 a 22 de janeiro de 2021;
- 19) ART nº 07-2333/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E IIA DA OBRA VITT GUARAPUAVA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. PERÍODO: 14/01/2019 A 26/09/2019 VOLUMES: ENTULHO 1.360M³, GESSO: 557M³, MADEIRA: 80M³, SOLO CONTAMINADO: 5.140 KG. da área de **Ecologia**, no período de 14 de janeiro de 2019 a 26 de setembro de 2019;
- 20) ART nº 07-2316/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Orgânicos em aterro devidamente licenciado, gerados pelo município de Bela Vista da Caroba - PR, período de 11/06/2019 a 11/09/2019, Total: 62.850,00 KG. da área de **Ecologia**, no período de 11 de junho de 2019 a 11 de setembro de 2019;
- 21) ART nº 07-0135/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
coleta, transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos orgânicos do município de Vitorino. da área de **Ecologia**, no período de 17 de janeiro de 2020 a 8 de janeiro de 2021;
- 22) ART nº 07-0134/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos orgânicos gerados pelo Município de Barracão. da área de **Ecologia**, no período de 28 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020;
- 23) ART nº 07-0358/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS ORGANICOS GERADOS PELO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR da área de **Ecologia**, no período de 11 de setembro de 2019 a 7 de dezembro de 2019;
- 24) ART nº 07-2318/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS CLASSE IIA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO. GERADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL PERÍODO: 03/07/2019 A 04/10/2019 TOTAL: 58.770 KG (VOLUME EXECUTADO EM 50% DO PERÍODO TOTAL). VOLUME ESTIMADO EM 100% DO PERÍODO 142.350,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 3 de julho de 2019 a 30 de janeiro de 2020;
- 25) ART nº 07-2921/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADOS DOS RESIDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS GERADOS PELO MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES - PR. da área de **Ecologia**, no período de 25 de novembro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020;
- 26) ART nº 07-2319/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA PORTA A PORTA E DESTINAÇÃO EM ATERRO LICENCIADO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PERÍODO: 11/09/2019 A 09/10/2019 VOLUME TOTAL: 15.150,00 KG da área de **Ecologia**, no período de 11 de setembro de 2019 a 9 de dezembro de 2019;

08.104

- 27) ART nº 07-0668/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
coleta, transporte e destinação final em local licenciado de resíduos Hospitalares e Industrial Classe I do município de Enéas Marques - PR Coleta e transporte até aterro, dos resíduos sólidos Urbanos do município de Enéas Marque - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021;
- 28) ART nº 07-0132/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CLASSE I, CLASSE II, ORGANICOS E MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;
- 29) ART nº 07-0133/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I, CLASSE II, RESIDUOS ORGANICOS E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020;
- 30) ART nº 07-0669/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO TERCEIRIZADO DOS RESIDUOS ORGANICOS E RECICLAVEIS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE - PR da área de **Ecologia**, no período de 9 de março de 2020 a 6 de outubro de 2020;
- 31) ART nº 07-0670/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE ATE ATERRO DOS RESIDUOS ORGANICOS GERADOS NO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. da área de **Ecologia**, no período de 29 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2022;
- 32) ART nº 07-1846/19, junto à **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME**, para:
Foram coletados, transportados, e reciclados solventes e tiner no período de 04/09/2018 a 18/06/2019 um volume de 89.240 KG, (Oitenta e Nove mil duzentos e quarenta kg.) da área de **Ecologia**, no período de 4 de setembro de 2018 a 18 de junho de 2019;
- 33) ART nº 07-1087/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
GESTÃO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESIDUOS CLASSE I, II, IIA, EM TODO O ESTADO DO PARANÁ E DESTINAÇÃO ADEQUADA EM LOCAL LICENCIADO. da área de **Ecologia**, no período de 13 de junho de 2019 a 17 de setembro de 2019;
- 34) ART nº 07-1851/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Elaboração do Plano de controle Ambiental da área de **Ecologia**, no período de 7 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022;
- 35) ART nº 07-1310/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS, TRANSPORTADORA DE RESIDUOS PERIGOSOS (CLASSE I), UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO TEMPORARIO DE RESIDUOS SOLIDOS NÃO PERIGOSOS PARA POSTERIOR ENVIO A DESTINAÇÃO FINAL. da área de **Ecologia**, no período de 10 de maio de 2021 a 30 de agosto de 2021;
- 36) ART nº 07-2316/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Transporte de Resíduos Classe II (Rejeitos), e descarga em aterro contratado pelo município de Santo Antônio do Sudoeste - PR da área de **Ecologia**, no período de 27 de julho de 2021 a 31 de março de 2022;
- 37) ART nº 07-2365/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Elaboração de Relatório Analítico dos Poços de Monitoramento de águas subterrâneas do Aterro Sanitário da Empresa Select Serviços Ambientais Ltda, localizado na Linha São Luiz - Nova Esperança do Sudoeste - PR. da área de **Ecologia**, no período de 18 de julho de 2022 a 30 de agosto de 2022;

- 38) ART nº 07-0289/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Elaboração do Projeto de tratamento de Resíduos Classe IIA, por meio de Geobases da área de **Ecologia**, no período de 15 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022;
- 39) ART nº 07-2259/19, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta porta a porta, Transporte até aterro licenciado dos lixos orgânicos produzidos pelo município de Santa Izabel do Oeste - PR. Quantidades: NF:1632, DATA:08/07/2019,PESO: 94.720,00 KG NF:1960, DATA: 07/08/2019, PESO: 94.430,00 KG NF: 2315,DATA: 10/09/2019,PESO: 73.230,00 KG TOTAL: 262.380 KG da área de **Ecologia**, no período de 8 de julho de 2019 a 10 de setembro de 2019;
- 40) ART nº 07-4387/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Relatório de monitoramento ambiental do aterro sanitário da área de **Ecologia**, no período de 1 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;
- 41) ART nº 07-4003/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEROLA D' OESTE - PR, LOTE RURAL 29 -C DA GLEBA 20 - PO. da área de **Ecologia**, no período de 23 de novembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;
- 42) ART nº 07-0543/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta, transporte, de resíduos Classe II, (orgânicos, rejeitos, recicláveis) gerados pelo município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de novembro de 2021 a 1 de novembro de 2022;
- 43) ART nº 07-0544/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos domiciliares Classe II, IIA (orgânicos, rejeito, reciclável), produzidos pelo município de Barracão - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 7 de outubro de 2021 a 7 de outubro de 2022;
- 44) ART nº 07-2317/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta porta a porta, transporte e destinação final em aterro terceirizado dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Barracão - PR da área de **Ecologia**, no período de 12 de janeiro de 2021 a 12 de julho de 2021;
- 45) ART nº 07-1824/20, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DE RESIDUOS ORGANICOS CLASSE II GERADOS PELO MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR. da área de **Ecologia**, no período de 1 de julho de 2020 a 27 de janeiro de 2021;
- 46) ART nº 07-0611/23, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta porta a porta, transporte e destinação final dos resíduos domiciliares produzidos pelo município de Vitorino - Pr. da área de **Ecologia**, no período de 7 de janeiro de 2022 a 7 de janeiro de 2023;
- 47) ART nº 07-1850/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Elaboração de Plano de Contingência e Emergência ambiental da área de **Ecologia**, no período de 7 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022;
- 48) ART nº 07-1955/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E PAE, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO IAT da área de **Ecologia**, no período de 5 de julho de 2021 a 28 de julho de 2021;
- 49) ART nº 07-3450/21, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:
Coleta, Transporte e destinação final de resíduos Classe I gerados pelo sistema de tratamento da empresa Vitral Sul Alumínios em aterro devidamente licenciado. da área de **Ecologia**, no período de 1 de outubro de 2020 a 1 de outubro de 2021;

50) ART nº 07-3479/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

Elaboração e Execução do Plano de Controle Ambiental do Barracão de Triagem da empresa Select a ser instalado na Linha São Luiz Nova Esperança do Sudoeste da área de **Ecologia**, no período de 3 de outubro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;

51) ART nº 07-4168/22, junto à **Select Serviços Ambientais Ltda**, para:

Elaboração do Plano de Controle PCA da área de **Ecologia**, no período de 6 de dezembro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023;

52) ART nº 07-3464/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS CLASSE II A E B E REJEITOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR da área de **Ecologia**, no período de 26 de maio de 2022 a 12 de julho de 2024;

53) ART nº 07-3467/22, junto à **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, para:

COLETA PORTA A PORTA , TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESIDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR da área de **Ecologia**, no período de 6 de outubro de 2021 a 6 de outubro de 2022;

6 de agosto de 2024.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.175.331-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10	Nome/Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número LINHA SÃO LUIZ, 0		
Bairro ---			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Excepcional
Atividade Específica Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Aterro sanitário, Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica	
Detalhes da Atividade aterro sanitário e compostagem de resíduos orgânicos e de animais, triagem e destino de resíduos classe II B	
Coordenadas UTM (E-N) 278455.2 - 7135356.4	Logradouro e Número Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zona Rural
	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	1,20	--	278101 - 7135588

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Reuso no Processo	1,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	Reuso no Processo	1,00	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- pH entre 5 a 9
- temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	2.500,00 kg	Compostagem
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	6.600,00 kg	Aterro Sanitário
020204 - Lodos do tratamento local de efluentes	12.200,00 kg	Compostagem
020502 - Lodos do tratamento local de efluentes	18.500,00 kg	Compostagem
020203 - Materiais impróprios para consumo ou processamento	9.400,00 kg	Compostagem
030199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	8.400,00 kg	Compostagem
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	74.837,00 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Aterro Sanitário
001139 - Plásticos	0,30 kg	Aterro Sanitário
020202 - Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.)	6.500,00 kg	Compostagem
020202 - Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.)	1.000,00 kg	Compostagem
020107 - Resíduos silvícolas	16.660,00 kg	Compostagem

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se de Licença de Operação de Ampliação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos, recebimento e deságue de lodo, unidade de recebimento, triagem, segregação de resíduos sólidos urbanos, pertencentes à empresa Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, localizada na Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB - Zona Rural, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

10. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
12. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
13. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
14. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
16. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
17. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
18. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
19. Saliencamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
20. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
21. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.
22. Este empreendimento está apto a receber os resíduos sólidos urbanos dos municípios aos quais procede com a coleta pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
23. É expressamente proibida a disposição no aterro resíduos sólidos Classe I (NBR 10004/2004), pastosos ou líquidos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de atividades de mineração.
24. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
25. Em hipótese alguma será permitida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos no local.
26. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
27. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
28. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
29. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
30. A execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico biólogo Pedro Rafael Goedert registro CRBio 66602/07-D, ART nº 07-2857/23.
31. Para envio à unidade de compostagem, os resíduos devem ser de origem orgânica com potencial agrônomico de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
32. O empreendimento suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados.
33. Na renovação do licenciamento ambiental deverá apresentar relatório de automonitoramento, conforme anexo III da Resolução CEMA nº 90/2013, as informações apresentadas devem se referir ao período de vigência da LO.
34. Não poderão ser utilizados resíduos Classe I, de acordo com NBR 10.004/04 ou outra que venha a substituí-la no processo de compostagem.
35. Não está autorizado a compostagem de lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário e demais resíduos provenientes de sistemas de tratamento de esgoto sanitário.
36. É PROIBIDO O RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS PARA A COMPOSTAGEM SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, REQUERIDA PELOS GERADORES, CONFORME PORTARIA IAP Nº 212/2019.
37. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
38. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
39. A Empresa deverá atender exigências legais da unidade federativa do Ministério da Agricultura, quanto ao empreendimento, qualidade e comércio do composto.
40. A área de processamento da compostagem deverá atender o que estabelece a Resolução CEMA 90/2013.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.298.365-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 06.986.647/0001-10	Nome/Razão Social SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR	CEP 85.635-000
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número LINHA SÃO LUIZ, 0		
Bairro ---			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)	
Detalhes da Atividade coleta, transporte de resíduos classe I,II e resíduos hospitalares	
Coordenadas UTM (E-N) 278455.2 - 7135356.4	Logradouro e Número Linha São Luiz, 41, Lote Rural da Gleba 60-FB
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zona Rural
	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
caminhões	18,00 unid	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,30	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,20	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Trata-se da Licença de Operação de Ampliação para a atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividades específicas Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente a Select Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 06.986.647/0001-10, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 41 da gleba 60-FB, com Matrícula nº 22.231, com área total de 200.000,00 m². A área total construída é de 60,00 m², localizado na Linha São Luiz, Nova Esperança do Sudoeste/PR, com coordenadas 278455.20 e 7135356.40. No referido endereço está instalado somente o setor administrativo da transportadora. Não poderá no local, ocorrer transbordo, estacionamento de contêineres, tanques, ou ser utilizado para depósito de combustíveis, nem tampouco ocorrer lavagem de veículos ou atividades geradoras de resíduos sem que haja licenciamento específico para as atividades desenvolvidas.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 88º, da Resolução CEMA Nº 107/2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
- Deverão ser implantadas as medidas propostas no Projeto de Controle Ambiental e no Plano de contingência e emergência ambiental.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao Instituto Água e Terra.
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta licença foi emitida com base no Projeto de Ampliação para Transporte de Resíduos apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do

16. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

17. A presente licença tem validade para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I e II, referente à seguinte frota:

AI4F16
AWZ2H30
MHO5H48
LYO9151
ASK9876
MJ11F49
AXD6760
NNN2B38
RHX3H92
BEN8C35
RHL0D31
RHL0D29
RHM3F19
BEE5H27
MHJ8964
BCL9218
SDR8014
AVJ8676

18. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

19. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

20. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

21. Não poderá ocorrer o armazenamento de resíduos dentro dos veículos.

22. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

23. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

24. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

25. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

26. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

27. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

28. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

29. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

30. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

31. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

32. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

33. Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelas autoridades públicas.

34. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

35. A execução do PCA - Plano de Controle Ambiental é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico, Pedro Rafael Goedert CRBio-07 PR 66602/07-D ART 07-1851/22.

36. Esta licença será emitida com base no Plano de Contingenciamento e Ação Emergencial apresentado que é de responsabilidade do empreendedor e do profissional elaborador, conforme ART - Anotação de Responsabilidade técnica nº 07-1850/22 do Biólogo Pedro Rafael Goedert, CRBio-07 PR 66602/07-D.

37. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados a este órgão ambiental.

38. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009.

39. MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, QUANTIDADE DE RESÍDUOS, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE EXPEDIÇÃO, DESTINAÇÃO ADOTADA.

40. Em existindo reclamações relativas à poluição sonora, ou qualquer tipo de incômodo a população circunvizinha oriunda do empreendimento, deverá o requerente adotar medidas de controle necessárias para sanar o incômodo, em atendimento a legislação vigente.

41. As áreas de atuação da empresa deverão estar dentro dos limites do estado do Paraná, abrangência deste Instituto.

42. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA Nº 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada

43. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07

0 . 113
B



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRBio 166/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ
06.986.647/0001-10**

**ENDEREÇO
COM. LINHA SÃO LUIZ, S/N – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
PEDRO RAFAEL GOEDERT
CRBio 66.602/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS
GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS**



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Localização: Curitiba
Data: 2024-02-28 14:13:17

Válido até 31/03/2025

**Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07**

**Conselho Regional de Biologia - 7ª Região**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 15053/NET

Emissão: 06/08/2024

Nome: PEDRO RAFAEL GOEDERT

Registro CRBio-07 N°: 66602/07-D

Registrado(a) desde: 13/10/2010

Filiação:

RAINILDE GOEDERT NUNES

Data de Nascimento: 25/05/1986

Carteira de Identidade: 8.398.791-0

Naturalidade: ENEAS MARQUES/PR

Situação: ATIVO DEFINITIVO — **REGULAR**

Graduação:

LICENCIATURA E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLOGICAS

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 16/01/2009

Diplomação: 17/01/2009

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.

Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.

Certidão emitida às 13:26:00 do dia 06/08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste — PR, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Thamara Carolina Carneiro Stang, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.842.772-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 057.848.769-10, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 412, Apto nº 102, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/ PR.

CONTRATADO: PEDRO RAFAEL GOEDERT, brasileiro, biólogo, casado, inscrito no CPF sob nº 009.225.169-28, e inscrito no RG 8.398.791-0, inscrito no CRBIO (Conselho Regional de Biologia), sob o nº. 66602-07/D, domiciliado na Rua Saída para Linha São Luiz S/N, Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, podendo vir a realizar faturamentos através da PEDRO RAFAEL GOEDERT E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no. 24.029.294/0001-42, situada na Rua Saída para São Luiz, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Pelo presente instrumento, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, cujas cláusulas e condições adiante enumeradas se obrigam a cumprir:

1. OBJETIVO DO CONTRATO:

O objetivo do contrato é a prestação de serviços, que são:

- a. Atuar como Responsável Técnico da Empresa CONTRATANTE, pelas suas atividades desenvolvidas;
- b. Prestar o serviço de consultoria ambiental, orientando para o correto andamento do negócio sob o ponto de vista ambiental;
- c. Assinar como responsável técnico em pareceres que lhe forem cabíveis no âmbito ambiental assim como emitir ARTs que se façam necessárias;
- d. Elaboração de relatórios e pareceres para atendimento ao monitoramento das Licenças de Operação (LO) vigentes. Com base em análises e comprovantes de execução dos controles ambientais descritos na respectiva licença e em suas condicionantes;
- e. Elaboração dos relatórios com a periodicidade solicitada pelos órgãos fiscalizadores e encaminhamento dos mesmos, atendendo às condicionantes impostas na Licença de Operação, dentro dos prazos estabelecidos sejam elas trimestrais, semestrais ou anuais.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Sendo o objetivo principal deste instrumento a responsabilidade técnica que lhe for cabível, toda a documentação pertinente, constituem obrigações do CONTRATADO:

- a. Monitoramento dos serviços realizados por terceiros que tenham influência na obtenção licenças ambientais, laudos e testes ou que venham a ser necessários para a composição dos relatórios para os devidos órgãos ambientais fiscalizadores;
- b. Confeccionar e protocolar nos órgãos competentes as renovações de licenças ambientais da contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do encerramento da vigência, bem como a organização e protocolo das licenças ambientais para estações de transbordo requeridas pela contratante;
- c. Acompanhamento e gerenciamento de datas e eventos que necessitam da realização de coletas para realização de análise e testes;
- d. Ser o interlocutor dos serviços e ações da empresa perante os órgãos de fiscalização e controle da área ambiental;
- e. Zelar para a manutenção dos registros e protocolos da contratante atualizados junto aos órgãos ambientais (IBAMA, IMA, IAP);
- f. Orientar os empregados para a correta gestão ambiental da contratante;
- g. Realizar Laudos, pareceres técnicos, entre outros, sem custos adicionais para a Empresa de forma a manutenção da correta gestão ambiental da mesma;
- h. Elaboração de planilhas técnicas e suporte técnico para participação de processos licitatórios, onde se fizer necessário
- i. Visitas técnicas com periodicidade máxima quinzenal aos aterros e transbordos pertencentes ao CONTRATANTE;
- j. Respostas a ofícios destinados aos órgãos ambientais e assistência técnica em processos judiciais, com elaboração de laudos, relatórios e planilhas de processos que envolvam a contratante, bem com de seus sócios;
- k. O CONTRATADO é responsável pelo atendimento de todas as normativas ambientais em vigência em relação às atividades da Contratante, bem como aquelas que vierem a vigorar, mesmo não constando nas obrigações contratuais previstas neste instrumento, estando o valor englobado na remuneração prevista a cláusula 5 do presente contrato.
- l. A Contratada responderá solidariamente por perdas e danos perante a Contratante em decorrência da inobservância de suas obrigações contratuais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Pagamento das taxas de Licenças junto aos órgãos competentes: IBAMA, IMA, IAP, Prefeitura, Cartórios, análises de água etc.
- b. Fornecer documentos da Empresa tais como Plantas das construções e devidas ARTs (quando necessário);
- c. Possuir os devidos Alvarás e fornecer cópias dos mesmos quando solicitadas;
- d. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao seu imóvel;
- e. Fornecer corretamente as informações ambientais e operacionais do empreendimento;
- f. Realizar os serviços especializados de inspeção, ou outros que sejam específicos de empresas contratadas e que emitem relatórios, para compor com o relatório encaminhado aos órgãos ambientais;

4. DA CARGA HORÁRIA

Fica determinada a carga horária de 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal será de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), a serem pagos mediante transferência bancária, após o envio da nota fiscal de serviços.

6. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

6. DO PRAZO

Fica determinado o prazo de 12 (doze) meses para o presente contrato, com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

7. FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da presente proposta comum acordo entre as partes de serviço, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

08.118

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições desta proposta, que leram por completo e as entenderam plenamente, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PEDRO RAFAEL GOEDERT
Contratado

**THAMARA CAROLINA
CARNEIRO
STANG:05784876910**

Assinado de forma digital por THAMARA
CAROLINA CARNEIRO STANG:05784876910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v5, ou=29804719000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=THAMARA CAROLINA
CARNEIRO STANG:05784876910
Dados: 2024.05.09 07:55:14 -03'00'

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS
Contratante



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5483103	21/08/2024	23/07/2024	23/10/2024

Dados básicos:
 CNPJ : 06.986.647/0001-10
 Razão Social : SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
 Nome fantasia : SELECT AMBIENTAL
 Data de abertura : 17/09/2004

Endereço:
 logradouro: LINHA SÃO LUIZ
 N.º: 0 Complemento: ZONA RURAL
 Bairro: ZONA RURAL Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
 CEP: 85635-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5JB3NQDBWZCCK8FD
------------------------------	------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5483103	CPF/CNPJ: 06.986.647/0001-10	Emitido em: 20/08/2024	Válido até: 20/11/2024
Nome/Razão Social/Endereço: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA LINHA SÃO LUIZ ZONA RURAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ASK9876	N/A	Caminhão
ASS5404	N/A	Caminhão
AXD6760	N/A	Caminhão
AYP1H61	N/A	Caminhão
BDK1E23	N/A	Caminhão
BEE5H27	N/A	Caminhão
BEO1B79	N/A	Caminhão
GDA7F98	N/A	Caminhão
MFW9604	N/A	Caminhão
MGX8124	N/A	Caminhão
MHH6152	N/A	Caminhão
MHJ8J64	N/A	Caminhão
MHJ8J94	N/A	Caminhão
MHJ8974	N/A	Caminhão
RHL0D29	N/A	Caminhão
RHL0D31	N/A	Caminhão
RHM3F19	N/A	Caminhão
SDR8D14	N/A	Caminhão



08.1210

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

SEF2126	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)		
Classe 1: Explosivos		
Classe 2: Gases		
Classe 3: Líquidos Inflamáveis		
Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
Classe 8: Substâncias Corrosivas		
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos		
Observações: Modal Rodoviário		
1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.		
2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.		
3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		
4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.		
5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental).		
Autenticação		
SJAJ.1XZ6.D44Y.YHPF		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.

Tipo pessoa:

 Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

06986647000110

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06986647000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/08/2024 11:26:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **06.986.647/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

0 125

06986647000110



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
06986647000110

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

 Despesas Documentos Viagens Receitas públicas Servidores Imóveis Funcionais Sanções Benefícios Órgãos / entidades Pessoas físicas e jurídicas Estados e municípios Conteúdo Portal

08.126

Rede de Transparência

Relatórios de auditoria

Notas Fiscais



03.127

Município de Capanema – PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**TERMO DE JUNTADA**

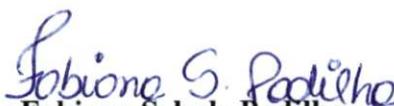
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pela Sra. Emille Medeiros Masella, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³ .	200	M ³	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00	SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 55.000,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	PARANÁ AMBIENTAL	BANCO DE PREÇOS	PE 52/2023 CONTRATO 112/2023 TRÊS BARRAS DO PARANÁ
R\$ 275,00	R\$ 280,00	R\$ 267,39	R\$ 280,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

0.121



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Cleomar Walter

Chefe do Departamento Contábil e Financeiro

CRC: PR-046483/O-2



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Processado pelo sistema de registro de preços.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de agosto de 2024.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 203/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aluguel de caçambas roll-on/roll-off, com capacidade mínima de 40 (quarenta) metros cúbicos para resíduos sólidos classe IIA, com transporte e destinação final para local devidamente licenciado e emissão de certificado de destinação final, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil;
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

[*Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.*]

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras e específicas gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



08.1311

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, bem como a ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, previstos no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para dezenas de empresas regionais, tanto as conhecidas quanto as que já foram anteriormente contratadas, que trabalham com os itens objeto da presente contratação.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 203/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

Objeto da Contratação: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M³.	200,00	M3	275,00	55.000,00

Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº **7.343/2024**}

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 06.986.647/0001-10

ENDEREÇO: COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - ZONA RURAL

CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

CEP: 85.635-000

TELEFONE: (46) 98434-2710 / (46) 98833-9875

E-MAIL: financeiro01@selectambiental.com.br/ administrativo@selectambiental.com.br



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

Processo dispensa nº41/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255, CAPANEMA PR PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: financeiro01@selectambiental.com.br

29 de agosto de 2024 às 14:04

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255- SELECT.pdf**
368K

- Tudo Não lidas Grupos
-  Tati Veterinária Secretária 14:08
✓ BOA TARDE, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4...
 -  Promoções Gregorini Calçados 13:47
+55 46 8833-9167 entrou usando um link de ... 25
 -  Divulgação de eventos 13:38
- AlexSander -> PRECISA: Foto 1
 -  Mais Barato Confeccões 13:19
Mais: T-shirt Tam M R\$69,00 2
 -  Turma das Licitações. 12:38
- Vagner Gonçalves: Novidade no siste... 21
 -  Jéssica Pilger 12:13
Convivo você Mulher Capanemense, a par... 1
 -  Alcione Closs 11:20
Mensagem apagada 1
 -  Tio Wilson Kruger 11:19
✓ BOM DIA TIO
 -  Família Lourival/Santina 11:18
✓ Você: EU ESTOU COM UMA FOMEEEE
 -  Família Becker 11:01
- maria nunes: Bom dia gente querida
 -  Raquel Albano Licitação 10:40
Obrigada Roselha
 -  Gilmar Gobato 10:36
🙏
 -  Rest Marquinho 10:23
Foto 2
 -  Mae 10:15
✓ 0:08
 -  ALEGRIA DE VIVER 09:25
Rose Hubner: Foto
 -  Grupo VIP Maria Biju 09:04
+55 46 9978-1084 adicionou +55 44 9895-5592
 -  Licitação/Pregão - AMSOP 08:56
- Sulina/PR - Departamento de Licitação - Ediceia &
 -  SELOG e PGM 08:40
Dr: Figurinha
 -  Família Pagani 08:00
Carlos: Bom dia família
 -  Salgados Sueli 07:28
Foto
 -  Rosana Ontem

Conversar Adicionar a um grupo

TU ME PASSA O E-MAIL TAMÉM 146

Da Denis já vejo 09:12

 Denise 09:51

Conversar Mostrar empresa

Você
TU ME PASSA O E-MAIL TAMBÉM

 0:10 10:26 

 0:19 10:26 

TATI, JÁ VAMOS TE PASSAR O MAPA OK 10:52 ✓

VIU O E-MAIL EU JÁ CONSEGUI 10:52 ✓

Você
VIU O E-MAIL EU JÁ CONSEGUI

Que bom. 10:53

Você
TATI, JÁ VAMOS TE PASSAR O MAPA OK

ok, obrigada 11:03

TERÇA-FEIRA

 11:33 ✓

HOJE

 Classificação por Fornecedor
DISPENSA 41.pdf
1 página • PDF • 59 KB



BOA TARDE, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024, OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2024

Última atualização 29/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 154 - Atividades do Departamento de Serviços Urbanos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000132/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

ALUGUEL DE CACAMBAS ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M3 PARA RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA COM TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSAO DE CERTIFICADO DE DESTINACAO FINAL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CACAMBA ESTACIONARIA COM SISTEMA ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE DE	200	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

08.148

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 255/2024

Última atualização 29/08/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Data de assinatura:** 29/08/2024

Vigência: de 29/08/2024 a 28/08/2025

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000132/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000132/2024](#)

Objeto:

ALUGUEL DE CACAMBAS ROLLONROLLOFF COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 M3 PARA RESIDUOS SOLIDOS CLASSE IIA COM TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSAO DE CERTIFICADO DE DESTINACAO FINAL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	29/08/2024 - 14:11:21	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0 6.150



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	41
Descrição do Objeto*	ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121542290339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/08/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



06 152

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ENDEREÇO: ROD BR 277 KM 608, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE/PR
CEP: 85.825-000
TELEFONE: (45) 3231-1635 / (45) 99969-4966 / (45) 99922-7031
E-MAIL: JPREVENTOS@HOTMAIL.COM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024

Processo Dispensa Nº 40/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO E ARQUIBANCADA PARA A 22ª FEIRA DO MELADO.

Valor total: R\$21.350,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

Objeto da Contratação: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³	200,00	M3	275,00	55.000,00

Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO: COM LINHA SÃO LUIZ, S/N - ZONA RURAL
CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
CEP: 85.635-000
TELEFONE: (46) 98434-2710 / (46) 98833-9875

E-MAIL: financeiro01@selectambiental.com.br/ administrativo@selectambiental.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

Processo dispensa nº 41/2024

Data da Assinatura: 29/08/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HEVERTON CARLOS VEIT - ME., CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 251/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 204/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1, do Contrato Administrativo nº 251/2024, Valor total do Aditivo R\$ 10.135,78 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	66130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	H	452,49	22,40	10.135,78

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratada

PORTARIA Nº 8.747, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 44/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.



08 15:3

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, sediado(a) no seguinte endereço: COMUNIDADE LINHA SÃO LUIZ, S/N - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o seguinte endereço eletrônico: FINANCEIRO01@SELECTAMBIENTAL.COM.BR, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 8434-2710, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, CPF Nº 057.848.769-10xxxx, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 41/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M ³ .	SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	M3	200,00	275,00	55.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;



- 0 B 154
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
 - c) a Proposta do contratado;
 - d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.



3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Município de Capanema - PR

- 221 0 1511
B
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - s)** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
 - t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
 - u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - w)** Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - z)** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
 - aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
 - bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



08.157

Município de Capanema - PR

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Município de Capanema - PR

- 08.158
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
 - h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
 - j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.



7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
- b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.



7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de



Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Município de Capanema - PR

- 0 162
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
 - f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
 - g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
 - h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
 - j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
 - k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
 - l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
 - m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
 - n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
 - o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
 - p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;



08.163

Município de Capanema - PR

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



001080165

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;



10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.



08.167
101.0

Município de Capanema - PR

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser

08.168



Município de Capanema - PR

alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Município de Capanema - PR

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.



13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.



08. 172

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



03 173

Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

0 174
B



Município de Capanema - PR

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.



Município de Capanema - PR

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

**AMERICO
BELLE:240
59587915**

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:240587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - SRF, CN=SERVIDOR DIGITAL, OU=
Presidencia, OU=150205000115, CN=AMERICO
BELLE:240587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.29 14:04:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.3

**THAMARA CAROLINA
CARNEIRO
STANG:05784876910
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Fornecedor

Assinado de forma digital por THAMARA
CAROLINA CARNEIRO STANG:05784876910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v5, ou=29804719000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=THAMARA CAROLINA
CARNEIRO STANG:05784876910
Dados: 2024.08.29 15:14:37 -03'00'



Município de Capanema - PR

0 8 176

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 41/2024: **ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema